



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00039/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E J P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J P Construções e Serviços - Rua Jose Branco Ribeiro, 0556 - Catole - Campina Grande - PB, CNPJ n° 26.287.551/0001-71, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00013/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado..

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV00013/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.268,03 (QUATORZE MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução de Lombadas (Fornecimento de e Aplicação Ligante RR-2C)	M ³	222	1,54	341,88
2	Execução de lombadas com aplicação de concreto Betuminoso usinado E==0,03M(T) 2,4T/M ³	M ³	17,76	780,00	13.852,80
3	Carga, Manobra e Descarga de CBUQ(Capa de Rolamento)	M ³	17,76	4,13	73,35
Total:					14.268,03

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do

Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:

05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos.

15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 60 (sessenta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

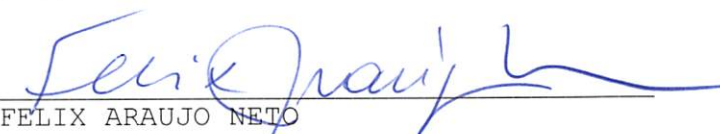
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 01 de Março de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO


J P Construções e Serviços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00013/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/SSTP: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos. 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sitema de Trânsito 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00039/2018 - 01.03.18 - J P Construções e Serviços - R\$ 14.268,03.

PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - **01.03.18**
- Diário Oficial do Estado - **01.03.18**
- Jornal A União - **01.03.18**

117.545,94 (cento e dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, noventa e quatro centavos), vencedora do ITEM 6: Valor Unitário RS 1,50 (um real, cinquenta centavos), totalizando RS 75,00 (setenta e cinco reais); ITEM 9: Valor Unitário RS 0,27 (vinte e sete centavos), totalizando RS 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); ITEM 12: Valor Unitário RS 3,17 (três reais, dezessete centavos), totalizando RS 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais); ITEM 13: Valor Unitário RS 0,39 (trinta e nove centavos), totalizando RS 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); ITEM 15: Valor Unitário RS 4,44 (quatro reais, quarenta e quatro centavos), totalizando RS 75,48 (setenta e cinco reais, quarenta e oito centavos); ITEM 25: Valor Unitário RS 1,60 (um real, sessenta centavos), totalizando RS 96,00 (noventa e seis reais); ITEM 29: Valor Unitário RS 1,09 (um real, nove centavos), totalizando RS 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais); ITEM 30: Valor Unitário RS 1,05 (um real, cinco centavos), totalizando RS 2.100,00 (dois mil, cem reais); ITEM 31: Valor Unitário RS 1,34 (um real, trinta e quatro centavos), totalizando RS 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais); ITEM 32: Valor Unitário RS 0,53 (cinquenta e três centavos), totalizando RS 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais); ITEM 34: Valor Unitário RS 4,55 (quatro reais, cinquenta e cinco centavos), totalizando RS 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais); ITEM 35: Valor Unitário RS 1,18 (um real, dezoito centavos), totalizando RS 521,56 (quinhentos e vinte e um reais, cinquenta e seis centavos); ITEM 36: Valor Unitário RS 7,96 (sete reais, noventa e seis centavos), totalizando RS 1.910,40 (um mil, novecentos e dez reais, quarenta centavos); ITEM 39: Valor Unitário RS 2,79 (dois reais, setenta e nove centavos), totalizando RS 725,40 (setecentos e vinte e cinco reais, quarenta centavos); ITEM 41: Valor Unitário RS 0,99 (noventa e nove centavos), totalizando RS 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); ITEM 49: Valor Unitário RS 0,10 (dez centavos), totalizando RS 500,00 (quinhentos reais); ITEM 51: Valor Unitário RS 0,86 (oitoenta e seis centavos), totalizando RS 430,00 (quatrocentos e trinta reais); ITEM 53: Valor Unitário RS 0,88 (oitoenta e oito centavos), totalizando RS 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais); ITEM 54: Valor Unitário RS 6,73 (seis reais, setenta e três centavos), totalizando RS 336,50 (trezentos e trinta e seis reais, cinquenta centavos); ITEM 58: Valor Unitário RS 6,15 (seis reais, quinze centavos), totalizando RS 600,00 (seiscentos reais); ITEM 61: Valor Unitário RS 6,15 (seis reais, quinze centavos), totalizando RS 768,75 (setecentos e sessenta e oito reais, setenta e cinco centavos); ITEM 63: Valor Unitário RS 6,95 (seis reais, noventa e cinco centavos), totalizando RS 868,75 (oitocentos e sessenta e oito reais, setenta e cinco centavos); ITEM 67: Valor Unitário RS 0,93 (noventa e três centavos), totalizando RS 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais); ITEM 69: Valor Unitário RS 2,25 (dois reais, vinte e cinco centavos), totalizando RS 45,00 (quarenta e cinco reais); ITEM 70: Valor Unitário RS 2,99 (dois reais, noventa e nove centavos), totalizando RS 59,80 (cinquenta e nove reais, oitenta centavos); ITEM 71: Valor Unitário RS 8,69 (oito reais, sessenta e nove centavos), totalizando RS 4.345,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais); ITEM 72: Valor Unitário RS 44,50 (quarenta e quatro reais, cinquenta centavos), totalizando RS 890,00 (oitocentos e noventa reais); ITEM 74: Valor Unitário RS 13,60 (treze reais, sessenta centavos), totalizando RS 680,00 (seiscentos e oitenta reais); ITEM 75: Valor Unitário RS 9,15 (nove reais, quinze centavos), totalizando RS 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais); ITEM 78: Valor Unitário RS 6,90 (seis reais, noventa centavos), totalizando RS 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais); ITEM 79: Valor Unitário RS 6,18 (seis reais, dezoito centavos), totalizando RS 1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais); ITEM 80: Valor Unitário RS 0,75 (setenta e cinco centavos), totalizando RS 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais); ITEM 83: Valor Unitário RS 3,30 (três reais, trinta centavos), totalizando RS 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); ITEM 94: Valor Unitário RS 1,15 (um real, quinze centavos), totalizando RS 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); ITEM 99: Valor Unitário RS 1,03 (um real, três centavos), totalizando RS 515,00 (quinhentos e quinze reais); ITEM 100: Valor Unitário RS 1,65 (um real, sessenta e cinco centavos), totalizando RS 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais); ITEM 101: Valor Unitário RS 2,60 (dois reais, sessenta centavos), totalizando RS 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais); ITEM 102: Valor Unitário RS 1,07 (um real, sete centavos), totalizando RS 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais); ITEM 103: Valor Unitário RS 14,65 (quatorze reais, sessenta e cinco centavos), totalizando RS 7.325,00 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais); ITEM 108: Valor Unitário RS 1,08 (um real, oito centavos), totalizando RS 540,00 (quinhentos e quarenta reais); ITEM 109: Valor Unitário RS 2,49 (dois reais, quarenta e nove centavos), totalizando RS 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais); ITEM 110: Valor Unitário RS 0,85 (oitoenta e cinco centavos), totalizando RS 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais); ITEM 114: Valor Unitário RS 9,25 (nove reais, vinte e cinco centavos), totalizando RS 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais); ITEM 115: Valor Unitário RS 5,13 (cinco reais, treze centavos), totalizando RS 307,80 (trezentos e sete reais, oitenta centavos); ITEM 118: Valor Unitário RS 4,99 (quatro reais, noventa e nove centavos), totalizando RS 1.247,50 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais, cinquenta centavos); ITEM 121: Valor Unitário RS 0,49 (quarenta e nove centavos), totalizando RS 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais); ITEM 122: Valor Unitário RS 16,50 (dezesseis reais, cinquenta centavos), totalizando RS 198,00 (cento e noventa e oito reais); ITEM 123: Valor Unitário RS 16,50 (dezesseis reais, cinquenta centavos), totalizando RS 198,00 (cento e noventa e oito reais); ITEM 124: Valor Unitário RS 12,80 (doze reais, oitenta centavos), totalizando RS 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais); ITEM 125: Valor Unitário RS 8,38 (oito reais, trinta e oito centavos), totalizando RS 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais); ITEM 126: Valor Unitário RS 10,22 (dez reais, vinte e dois centavos), totalizando RS 2.044,00 (dois mil, quarenta e quatro reais); ITEM 128: Valor Unitário RS 27,00 (vinte e sete reais), totalizando RS 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais); ITEM 132: Valor Unitário RS 2,06 (dois reais, seis centavos), totalizando RS 2.060,00 (dois mil, sessenta reais); ITEM 133: Valor Unitário RS 2,06 (dois reais, seis centavos), totalizando RS 2.060,00 (dois mil, sessenta reais); ITEM 136: Valor Unitário RS 2,36 (dois reais, trinta e seis centavos), totalizando RS 708,00 (setecentos e oito reais); WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 22.265.371/0001-38, com Valor Total de R\$ 19.735,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais), vencedora do ITEM 57: Valor Unitário RS 1,85 (um real, oitenta e cinco centavos), totalizando RS 7.585,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais); ITEM 111: Valor Unitário RS 1,50 (um real, cinquenta centavos), totalizando RS 4.551,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais); ITEM 112: Valor Unitário RS 1,50 (um real, cinquenta centavos), totalizando RS 4.551,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais) e ITEM 113: Valor Unitário RS 1,50 (um real, cinquenta centavos), totalizando RS 3.048,00 (três mil, quarenta e oito reais). O VALOR GLOBAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 584.160,64 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais, sessenta e quatro centavos).

Campina Grande, 02 de março de 2018.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.05.038/2017. PARTES: FMAS/ SEMAS/PMCG E JOSÉ WILSON SANTOS – ME OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO A PARTIR DE 09/03/2018, ATÉ 09 MARÇO DE 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.2001.2128. VALOR DO ADITIVO: 157.975,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 000FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. SIGNATÁRIOS: EVA GOUVEIA E JOSÉ WILSON SANTOS. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2018.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.05.037/2017. PARTES: FMAS/ SEMAS/PMCG E FLAUMIR BARBOSA LEITE – ME OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO A PARTIR DE 09/03/2018, ATÉ 09 MARÇO DE 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.1018.2123. VALOR DO ADITIVO: 83.625,00 (OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 029FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. SIGNATÁRIOS: EVA GOUVEIA E FLAUMIR BARBOSA LEITE. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2018.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.002/2018. PARTES: Fundo Municipal de Meio Ambiente e MADEIRA ALVES & CIA LTDA – EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE GRADES DE MADEIRA PARA USO NO PROJETO MINHA ÁRVORE DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais). VIGÊNCIA: 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.031/2017. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.542.1027.2134/3390.30/00. SIGNATÁRIOS: Geraldo Nobre Cavalcanti Sandro Luis Araújo Alves. DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2018.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.028/2018. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA AS CRECHES: (CATINGUEIRA), ID Nº 19655, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 8788, (JOÃO PAULO II), ID Nº 19657, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401288, (SERROTAÓ), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401288, ID Nº 24978 e (NOVO CRUZEIRO), ID Nº 18903, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401288, DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 20.352,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.06.029/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.031/2017. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.1015.2025/4490.52/0015. SIGNATÁRIOS: Iolanda Barbosa da Silva Eduardo Loureiro Cabral De Melo. DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2018.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos. 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00039/2018 - 01.03.18 - J.P. Construções e Serviços - RS 14.268,03.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.001/2018. PARTES: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e RICARDO FREIRE FERNANDES - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
GABINETE DO (A) DIRETOR SUPERINTENDENTE

Campina Grande - PB, 01 de Março de 2018.

PORTARIA N° DV 00013/2018

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DV00013/2018, a qual sugere a contratação de:

- J P Construções e Serviços.
26.287.551/0001-71
Valor: R\$ 14.268,03
Publique-se e cumpra-se.



FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE

Campina Grande - PB, 01 de Março de 2018.

PORTARIA Nº DV 00013/2018-01

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00013/2018: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- J P Construções e Serviços.
26.287.551/0001-71
Valor: R\$ 14.268,03
Publique-se e cumpra-se.



FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2018, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J P Construções e Serviços - R\$ 14.268,03.

Campina Grande - PB, 01 de Março de 2018
FELIX ARAUJO NETO - Diretor Superintendente

PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - **01.03.18**
- Diário Oficial do Estado - **01.03.18**
- Jornal A União - **01.03.18**

- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS (MDE/FUNDEB FNDE)12.361.2046 2034 - IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL (MDE)12.361.2046 2192 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (MDE)12.128.2020 2202 - MANUTENÇÃO DEO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES(MDE)
VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 07.807.909/0001-03
VALOR: R\$ 4.071.057,27 (QUATRO MILHÕES SETENTA E UM MIL CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

Prefeitura Municipal de João Pessoa

LICENÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que requereu a SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Licença Prévia para Clube da Pessoa Idosa**, em João Pessoa - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que requereu a SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Renovação da Licença Prévia para Habitação de interesse social – Comunidade do S**, no Município de João Pessoa - PB.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
EMLUR – AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017
PROCESSO ADM. N° 3.126/2016

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa, localizada na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, vem através do seu Superintendente que com base no Parecer Anterior a Homologação Favorável da Assessoria Jurídica, comunica ao público em geral, em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe, que HOMOLOGO o procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017, referente à SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA PROFESSORA MARIA LIANZA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS TABELIÃO ERINALDO NUNES OLIVEIRA E ANTÔNIO TARGINO PESSOA DA SILVEIRA, EM JOÃO PESSOA – PB. E ADJUDICO a celebração do contrato em favor da empresa ANTUNES ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 22.455.563/0001-07, com o seguinte valor: R\$ 138.058,75 (Cento e trinta e oito mil cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Com prazo de execução indicado no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço. Aproveitamos o ensejo para comunicar aos interessados que toda documentação se encontra a disposição dos interessados na Sala de Reunião da CPL/EMLUR. Maiores informações na sede da EMLUR, situada na Av. Minas Gerais, 177, Bairros dos Estados, João Pessoa-PB ou pelo fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2018.

LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA
Superintendente/EMLUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO ADM. N°. 2017/019826 DO GAPRE.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA, através do pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 04-005/2018. Tipo Menor Preço por item, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GAPRE, foi declarada FRACASSADA.

João Pessoa, 02 de março de 2018.

MANOEL TAIGY DE QUEIROZ MELLO NETO
Pregoeiro da COPEL/SEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
EMLUR – AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017
PROCESSO ADM. N°. 2017/03.417

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da

Comissão Permanente de Licitação comunica aos participantes e demais interessados sobre a TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017, que o senhor Superintendente desta Autarquia após análise detalhada dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS, CNPJ 07.710.758/0001-62 e MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 05.751.699/0001-45 sob os números de processos administrativos 2018/01.778 e 2018/01.776 respectivamente, contra suas inabilitações, respaldada na legislação vigente e no Edital da licitação em epígrafe, decide julgar por improcedente o Recurso Administrativo da MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 05.751.699/0001-45 e julgar parcialmente procedente o Recurso Administrativo da CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS CNPJ 07.710.758/0001-62, mantendo as referidas empresas por INABILITADAS, permanecendo inalterado o resultado do Julgamento de Habilitação publicado no Diário Oficial do Estado no dia 31 de Janeiro de 2018. A CPL comunica que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL. Informamos ainda que a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e técnicas dar-se-á no próximo dia 05/03/2018 às 08:00 horas na sala da CPL localizada na sede da EMLUR, situada na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB. Informações poderão ser obtidas na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, no horário das 08:00 às 14:00hs (horário local) ou pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 02 de Março de 2018

JACINTA FIRMINO DE SOUSA QUEIROGA
Presidente CPL/EMLUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 33015/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMAS DAS PRAÇAS BELA VISTA, JORGE VALCASSER E LAURO LEÃO SANTA ROSA, EM JOÃO PESSOA/PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, constituída através do Decreto n° 9.041/2017, datada de 03 de outubro de 2017, comunica aos interessados, que o recurso interposto pela Empresa: ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, por meio do Processo Administrativo n° 2018/017563 datado em 16/02/18, foi recebido, tendo a Secretária de Planejamento do Município de João Pessoa NEGADO PROVIMENTO ao mesmo, permanecendo inalterado o resultado de julgamento de habilitação publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, Diário Oficial de União e no Jornal "A União" veiculados no dia 10 de fevereiro de 2018. A Comissão Especial de Licitação da SEPLAN comunica ainda que a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dar-se-á no dia 06/03/2018, às 09:00 horas, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital.

João Pessoa, 02 de março de 2018.

EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA N° DV00013/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00013/2018, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J.P Construções e Serviços - R\$ 14.268,03.

Campina Grande - PB, 01 de Março de 2018

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 2.06.006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.006/2018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL N° 2.06.006/2018 cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS TURMAS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor das Empresas: LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 17.603.098/0001-74, com Valor Total de R\$ 211.944,00 (duzentos e onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais), vencedora do ITEM 3: Valor Unitário R\$ 13,87 (treze reais, oitenta e sete centavos), totalizando R\$ 166.440,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais); ITEM II: Valor Unitário R\$ 4,74 (quatro reais, setenta e quatro centavos), totalizando R\$ 45.504,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais); MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 22.526.394/0001-59, com Valor Total de R\$ 10.494,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), vencedora do ITEM 7: Valor Unitário R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DV00013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00027/2017

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande
Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB
CEP: 58410-012 - Tel: (83) 33411278.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
DIVISAO DE ENGENHARIA

Campina Grande - PB, 01 de Março de 2018.

Senhor(a) Diretor Superintendente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado..

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do referido objeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

José Avelino Freire Filho
Chefe de Divisão de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Execução de Lombadas (Fornecimento de e Aplicação Ligante RR-2C)	M ³	222
2	Execução de lombadas com aplicação de concreto Betuminoso usinado E==0,03M(T) 2,4T/M ³	M ³	17,76
3	Carga, Manobra e Descarga de CBUQ(Capa de Rolamento)	M ³	17,76

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, I, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada.

3.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as

despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 60 (sessenta) dias

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas

as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Campina Grande - PB, 01 de Março de 2018.

José Avelino Freire Filho
Chefe de Divisão de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado..

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2018 - Cod. SINAP 72943/96000/72846.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução de Lombadas (Fornecimento e Aplicação Ligante RR-2C)	M ³	222	1,54	341,88
2	Execução de lombadas com aplicação de concreto Betuminoso usinado E==0,03M(T) 2,4T/M ³	M ³	17,76	784,78	13.937,69
3	Carga, Manobra e Descarga de CBUQ (Capa de Rolamento)	M ³	17,76	4,13	73,35
				Total	14.352,92

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 14.352,92.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 60 (sessenta) dias

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Campina Grande - PB, 01 de Março de 2018.

José Avelino Freire Filho
Chefe de Divisão de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado..

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:
05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos.
15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito
3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Campina Grande - PB, 01 de Março de 2018.

WALQUIRIA C DE LIMA
Divisao de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado..

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Campina Grande - PB, 01 de Março de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado..

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA N° DV00013/2018 - 01/03/2018

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00027/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado..

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa n° DV00013/2018 - 01/03/2018.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1° volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Divisao de Engenharia.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Divisao de Engenharia, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Campina Grande - PB, 01 de Março de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00013/2018

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado..

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Divisao de Engenharia - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Campina Grande - PB, 01 de Março de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

DIRCEU VIANA DE OLIVEIRA

RUTE MEDEIROS DE SOUZA

HELDER DE BARROS CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00013/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado..

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV00013/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:
05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos.
15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito
3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 60 (sessenta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido,

de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

.....